



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 19789/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Contratos

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cajazeiras

DATA DE ENTRADA: 26/02/2023

ASSUNTO: Contrato - Nº 00000008/2023 - EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRASPB - Contrato da licitação (Documento TC Nº 10077/23)

INTERESSADOS: Eriberto de Souza Maciel

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de gêneros de alimentos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preço, Jcasif Comercio Varejista de Cereais Ltda - CNPJ 42.878.093/0001-00. Mb Com?rcio Atacadista e Varejista Ltda - CNPJ 24.374.270/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Campina Grande - PB, 22 de fevereiro de 2023

JOSE MARINALDO CARDOSO

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CT Nº 60099/2021

OBJETO: Execução de Obras de Engenharia visando as reformas por lote individuais: REFORMA DA UBS PATAMUTÉ NO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS -PB; REFORMA DA UBS DR. JOSÉ LEITE ROLIM NO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB; REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SIMÃO DE OLIVEIRA; REFORMA DAB UBS FRANCISCO NUMES DA SILVA NO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB; REFORMA DA UBS JOSÉ ANTÔNIO PESSOA MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 60002/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60099/2021 - Del Engenharia - Eirele - ME - 6º Aditivo - acréscimo de R\$ 8.323,57. ASSINATURA: 15.02.23

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00033/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 07, CAJAZEIRAS-PB, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA ABRIGAR (ONIBUS, MICROONIBUS E DEMAIS VEÍCULOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00005/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00033/2021 - São Jose Participações Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.02.23

Câmara Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. LICITANTE HABILITADO: EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA. Comunica-se que, a empresa participante renunciou expressamente o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 35314432.

Cajazeiras - PB, 14 de Fevereiro de 2023

RAMON PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - Valor: R\$ 112.500,00. Comunica-se que, a empresa participante renunciou expressamente o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 35314432.

Cajazeiras - PB, 14 de Fevereiro de 2023

RAMON PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 112.500,00.

Cajazeiras - PB, 15 de Fevereiro de 2023

ERIBERTO DE SOUZA MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB; ADJUDICO o seu objeto a: EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 112.500,00.

Cajazeiras - PB, 15 de Fevereiro de 2023

ERIBERTO DE SOUZA MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00008/2023 - 16.02.23 - EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 112.500,00.

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Torna público que retomará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min do dia 27 de fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento da demanda das Secretarias da Administração Municipal, inclusive Fundo Municipal de Saúde e Programas Federais da Educação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 23 de fevereiro de 2023

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min do dia 09 de março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando forma Registro de Preços para: Aquisição de medicamentos da tabela ABCFarma para atender a população carente do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 16 de fevereiro de 2023

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00005/2022

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapororoca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Damião Bozzano - Centro - Itapororoca - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços nº 01/2023 em favor da empresa especializada em fornecimento de Conjunto completo

RAMON PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão

Doc. 19789/23. Data: 26/02/2023 18:26. Responsável: Eriberto de S. Maciel.

Impressão em 07/08/2023 10:38. Validação: 0868.97F6.9E1F.90AC.P704.A6C5.4633.D16D.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230127TP00001

CONTRATO Nº00008/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.841.553/0001-89, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras Eriberto de Souza Maciel, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mangueira, 170 - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 161.525.064-68, Carteira de Identidade nº 469736 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 07.479.030/0001-71, domiciliado na R HILDA COUTINHO DE LUCENA,110 - MIRAMAR - JOAO PESSOA - PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço global tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS da CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O Valor total do Contrato é a arrecadação do valor das inscrições será destinada ao pagamento da CONTRATADA pelos serviços de realização do Concurso Público de Provas e Títulos, sendo o pagamento obrigatório mínimo para a CONTRATADA referente ao número de 1.500(mil e quinhentos) candidatos inscritos.

Os valores das Inscrições devem variar conforme a opção de inscrição por nível de escolaridade. O Valor Máximo a ser cobrado por cada nível será conforme especificação abaixo:

Nível Básico: R\$70,00 (SETENTA REAIS); Nível Médio: R\$80,00 (OITENTA REAIS); VALOR MÉDIO DA INSCRIÇÃO: R\$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

- a) Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

0017 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal da Fatura da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco dias) úteis após a Hologação das Inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco dias) úteis anterior a aplicação das Provas Objetivas e 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco dias) úteis após a divulgação do Resultado Final.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 5 (cinco) dias;
- b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- i) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- k) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- l) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

m) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação e aprovação à PREFEITURA Municipal e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição do conteúdo;
- e) regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- f) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- g) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que deverão ser realizadas via internet.
- h) a minuta do edital deverá ser submetida a aprovação pela administração municipal, antes de sua divulgação.
- i) no curso de todo o concurso, a empresa deverá realizar modificações determinadas pela administração.

Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

- a) processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- b) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- c) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- d) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispor de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pela PREFEITURA Municipal para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- h) distribuição dos candidatos no local das provas;
- i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- k) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- l) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido laço garantidor de sigilo e segurança;
- m) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, a ser disponibilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB;
- n) aplicação efetiva das provas no próprio município, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- o) elaboração de atas e listas de presença;
- p) divulgação do gabarito preliminar e oficial, logo após o término das provas;
- q) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- r) procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- s) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- t) correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 30 (trinta) dias de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;
- u) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso

- público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições para definição do resultado final;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos técnicos e administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, bem como para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, quando da realização de auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 16 de Fevereiro de 2023

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Junyri Gonzalo Furtado
065.197.834-56

Eriberto de S. Maciel
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
08.841.553/0001-89

PELO CONTRATADO

Joseph Florina de S. Oliveira
CPF. 039.671.564-25

Juliane Medeiros de Paula Matos
EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL-LTDA
CNPJ: 07.479.030/0001-71
Administradora



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2023 às 18:26:16 foi protocolizado o documento sob o N° 19789/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eriberto de Souza Maciel.

Número do Contrato: 000000082023

Data da Publicação: 24/02/2023

Data da Assinatura: 16/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 112.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRASPB

Contratado (Nome): EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

Contratado (CNPJ): 07.479.030/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c802c61c4a098f0959d8838523cd74d0
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	086697f69ef190acf704a6c54633d16d

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB